



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE

RESOLUÇÃO Nº 25/2006

Aprova carta-consulta da Companhia Ferroviária do Nordeste – CFN, concernente à implantação, remodelação e recuperação de trechos ferroviários e construção de 2 (dois) terminais ferroviários, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII, do art. 17, da Medida Provisória No. 2156-5, de 24 de agosto de 2001, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º – Aprovar, observado o disposto no art. 28, parágrafos 3º e 9º, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto No. 4.253, de 31.05.2002, com a nova redação dada pelo Decreto 5.592, de 23.11.2005, a carta-consulta da Companhia Ferroviária do Nordeste – CFN, concernente à implantação, remodelação e recuperação de trechos ferroviários e construção de 2 (dois) terminais ferroviários, com o financiamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE no valor de até R\$ 2.227.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e vinte e sete milhões)

Art. 2º – Determinar, observado o disposto no parágrafo 14 do art. 28 do Regulamento, antes citado, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso.

Art. 3º – Comunicar que, de conformidade com o § 11 do art. 28 do referido Regulamento, a Companhia terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação do projeto definitivo, a contar desta data, ressalvado o disposto no § 12 desse artigo;

Art. 4º – Dar conhecimento à interessada dos termos e condições insertos no Relatório de Análise que sejam considerados essenciais à estruturação técnico-econômico-financeira do projeto.

Art. 5º – Revogar a Resolução Nº 12, de 26 de dezembro de 2005, da Diretoria Colegiada desta Agência, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de janeiro último, não reconhecendo qualquer direito ou efeito que dela, por ventura, se venha considerar.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 27 de outubro de 2006.

JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS  
Diretor-Geral